



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>

LEI N° 891 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o artigo 1º da Lei nº 626 de 13 de Janeiro de 2009 e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 626 de 13 de Janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - *O Quadro Permanente de Cargos dos Servidores do Município de Comendador Gasparian, criado pela Lei nº 079 de 25 de janeiro de 1995, em seu anexo I, Parte I – Cargos de Provimento em Comissão, Grupo I, Direção e Assessoramento Superiores, passa a ter a seguinte denominação: ANEXO I, PARTE I – Cargos de Provimento em Comissão, GRUPO I, CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, símbolo e nível CDA (Cargo de Direção e Assessoramento), passando a ter a seguinte composição e vencimentos:*

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

A – PARTE I – Cargos de Provimento em Comissão

A 1 – GRUPO I – Cargo de Direção e Assessoramento – CDA

d) No âmbito da Secretaria de Administração:

QUANTIDADE DE CARGOS	CARGO	NÍVEL
01	<i>Chefe do Departamento da Folha de Pagamento</i>	<i>CDA 4</i>
01	<i>Chefe do Departamento de Patrimônio</i>	<i>CDA 4</i>
01	<i>Chefe do Almoxarifado Geral</i>	<i>CDA 3</i>
01	<i>Chefe do Departamento de Pessoal</i>	<i>CDA 3</i>
01	<i>Assessor Adjunto Departamento de Patrimônio</i>	<i>CDA 1</i>

01	<i>Assessor Adjunto do Almoxarifado Geral</i>	CDA 1
----	---	-------

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Mannarino
Prefeito